

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPG nº 03/2025

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelas secretarias das unidades responsáveis pelo Programa de Estágio Docente (PED), nos impedimentos de supervisores e orientadores.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, determina:

Art. 1º - Em caso de férias, licenças-prêmio, licenças médicas ou licenças sabáticas do(a) supervisor(a) da disciplina, a secretaria da unidade responsável pelo Programa PED poderá, dentro do período determinado no calendário do programa, inserir o projeto de participação do(a) aluno(a).

Art. 2º - Em caso de impedimento do(a) orientador(a) do(a) aluno(a), pelos motivos elencados no Art. 1º, a secretaria da unidade responsável pelo Programa PED deverá enviar à PRPG um ofício, assinado pelo(a) coordenador(a) da Comissão de Pós-Graduação (CPG), solicitando que a(o) responsável pelo PED na PRPG atue no Sistema e registre a anuência da participação do aluno no programa em nome do orientador.

Art. 3º - Excepcionalmente, a secretaria responsável pelo PED poderá registrar a frequência do discente no Sistema Acadêmico (SIGA). Para isso, o(a) supervisor(a) deverá repassar previamente à secretaria as informações que deverão ser inseridas no sistema.

Art. 4º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PED/PRPG.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 10/09/2025.

Profa. Dra. Cláudia Vianna Maurer Morelli

Pró-Reitora de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA VIANNA MAURER MORELLI, PRÓ-REITOR, em 19/09/2025, às 17:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8D5A2313 9B0F42D2 9D0B2F36 07DDF0EA

